

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de equipamento televisor Smart, que será instalado no Gabinete do Prefeito.

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Conforme as atuais necessidades do Gabinete do Prefeito, tendo em vista que o serviço de videomonitoramento deve ser ativo e estável em tempo integral, para o pleno funcionamento da ampla infraestrutura tecnológica existente no Complexo Administrativo Norberto José da Costa.

2.2. Visando a adequação para vigilância através das câmeras, proporcionando maior eficiência no acompanhamento e análise das imagens captadas, contribuindo para a segurança das instalações e dos servidores, possibilitando uma vigilância mais eficaz através das câmeras, tanto instaladas internamente em prédios pertencentes à Prefeitura, objetivando resguardar as instalações e os servidores, quanto externamente, existentes em vias públicas para assegurar maior proteção aos munícipes.

2.3. Considerando a possibilidade de utilização do equipamento para interação em conferências e reuniões virtuais, no intuito de aprimorar as atividades administrativas, facilitando a exibição de informações, gráficos e relatórios durante reuniões internas e encontros com outras partes interessadas, podendo permitir maior qualidade de áudio e vídeo, otimizando a comunicação com representantes de órgãos públicos (Municipais, Estaduais e Federais) e demais entidades vinculadas à Administração Pública.

2.4. Diante da extrema necessidade, e pelas razões acima expostas, faz-se necessária a aquisição do item pleiteado para atendimento da demanda, através da contratação direta com disputa, a qual foi eleita como a mais adequada em virtude da maior celeridade, além da vantajosidade para a efetivação da presente contratação/aquisição, garantindo transparência, competitividade e economia e eficiência.

**3. DAS ESPECIFICAÇÕES E DA QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA/CONTRATADA**

3.1. O objeto pleiteado consta no quadro abaixo, no qual está sendo informada a quantidade e o valor médio estimado como referência de preço, o qual foi aferido através de pesquisa de preços praticados no mercado através do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, Internet e com empresas do ramo de atividade.



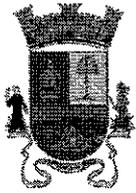
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR MÉDIO/ PREÇO DE REFERÊNCIA</b>
<b>1</b>	<p><b>SMART TV</b></p> <p><b>TELA</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Tamanho de tela: 75"</li><li>• Frequência de painel: 60Hz</li><li>• Resolução: 4K (3,840 x 2,160)</li></ul> <p><b>VIDEO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Processador: Quantum Processor Lite 4K</li><li>• HDR (High Dynamic Range: Quantum HDR</li><li>• HDR 10+: Support: Upscaling de imagem com IA</li><li>• Contraste: Dual LED</li><li>• Micro Dimming: Supreme UHD Dimming</li><li>• Realce de contraste: Yes</li><li>• Tecnologia Motion</li><li>• Calibração Smart: Basic</li><li>• Modo Filmmaker: Yes</li></ul> <p><b>AUDIO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Som adaptativo: Adaptive Sound</li><li>• Som em Movimento</li><li>• Sincronia Sonora</li><li>• Potência (RMS): 20W</li><li>• Canais de Áudio: 2CH</li></ul> <p><b>SERVIÇOS SMART</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Sistema operacional: Tizen™ Smart TV</li><li>• Bixby: Yes</li><li>• Alexa integrado</li><li>• Navegador (Web Browser)</li><li>• Sistema operacional: Alexa</li><li>• Smart Things (Wi-Fi)</li></ul>	R\$ 6.321,64



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

	<p><b>SINTONIZADOR E TRANSMISSÃO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Transmissão digital: ISDB-T</li><li>• Sintonizador analógico</li><li>• Data Broadcasting: GINGA</li><li>• Chave de TV</li></ul> <p><b>CONNECTIVIDADE</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• HDMI: 3</li><li>• USB: 2 x USB-A</li><li>• HDMI Maximum Input Rate: 4K 60Hz (for HDMI 1/2/3)</li><li>• Ethernet (LAN): 1</li><li>• Saída de Áudio Digital (Óptica): 1</li><li>• Entrada de RF (terrestre/entrada de cabo): 1/1(Common Use for Terrestrial)/0</li><li>• Wi-Fi: Yes (Wi-Fi 5)</li><li>• Bluetooth: Yes (BT5.2)</li><li>• Anynet+ (HDMI-CEC)</li><li>• HDMI (eARC) : eARC/ARC</li></ul> <p><b>DESIGN</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Design: Slim</li><li>• Tipo de Borda: 3 Bezel-less</li><li>• Espessura: Slim look</li><li>• Cor principal: BLACK</li><li>• Tipo de suporte: STAND</li><li>• Cor da Base/Pés: BLACK</li></ul> <p><b>ACESSIBILIDADE</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Guia de voz: Brazil Portuguese</li></ul> <p><b>ALIMENTAÇÃO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Sensor Ecológico</li><li>• Fonte de Alimentação: AC100-240V~ 50/60Hz</li><li>• Consumo de Energia (Máximo): 235 W</li><li>• Desligamento Automático</li><li>• Economia de energia automática</li></ul>	
--	---	--



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

	<p style="text-align: center;"><b>DIMENSÕES</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Tamanho da embalagem (LxAxP): 1834 x 1110 x 190 mm</li><li>• Tamanho da TV com suporte (LxAxP): 1676.7 x 997.3 x 320 mm</li><li>• Tamanho da TV sem suporte (LxAxP): 1676.7 x 959.8 x 26.6 mm</li><li>• Tamanho da Base/Pés (LxP): 1260 x 320 mm</li><li>• Suporte (mínimo) (WxD): 1040 x 320 mm</li></ul> <p style="text-align: center;"><b>PESO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Peso Bruto aprox. (Kg): 43 kg</li><li>• Produto com Base aprox. (kg): 32 kg</li></ul> <p style="text-align: center;"><b>ACESSÓRIOS</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Modelo do controle remoto 0E</li><li>• Compatibilidade com Slim Wall Mount</li><li>• Manual do usuário</li><li>• Compatibilidade com 'Camera SlimFit'</li><li>• Cabo de força</li></ul>	
--	--	--

3.2. A Contratada deverá fornecer equipamento de boa qualidade, que atenda minimamente às especificações técnicas acima descritas.

3.2.1. O equipamento à ser fornecido deverá ser novo e estar acondicionado na embalagem original, sem avarias, tais como amassados, saliências, arestas, esfoliações, rebarbas, empenos e/ou desgastes, devendo constar as informações do fabricante e descrição do produto e estar rotulado de acordo com a legislação vigente, além de conter o respectivo manual técnico de instalação e demais instruções, não sendo aceito equipamento que tenha sofrido qualquer processo de reaproveitamento, ou outro tipo de alteração, devendo a embalagem estar lacrada, resguardando as características originais, sendo considerada imprópria e deverá ser recusada quando estiver defeituosa ou inadequada, expondo o produto à algum tipo de contaminação e/ou deterioração.

3.2.2. O produto deverá vir acompanhado dos respectivos periféricos, cabos, mídias com aplicativos (drivers) e manuais técnicos e do sistema operacional em português (Brasil) com instruções para instalação e configurações, quando necessário.

3.2.3. Quando o item exigir qualquer serviço de montagem ou de configuração por parte do fornecedor, para que desempenhe sua correta funcionalidade, o mesmo será de



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

responsabilidade da Contratada, e a execução deverá ser agendada mediante acordo entre as partes.

#### **4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

##### **4.1. Do Prazo de Entrega**

4.1.1. O prazo máximo aceito para a entrega será de até 07 (sete) dias, após a solicitação formalizada pela Contratante, podendo ser prorrogado mediante justificativa e acordo entre as partes.

##### **4.2. Do Local de Entrega**

4.2.1. A entrega deverá ocorrer no **Gabinete do Prefeito:**

Endereço: Avenida Eduardo Roberto Daher, nº 1.135 – - Bloco A - Centro - Itapeçerica da Serra/SP – CEP 06850-040.

Horário: Segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas.

4.2.2. Caso não seja possível realizar a entrega no endereço constante acima, até a data limite, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado ou se deverão ser aplicadas as sanções previstas na Lei de Contratações Públicas, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

a) Fica reservado ao requisitante o direito de alterar a programação até 48 (quarenta e oito) horas antes do prazo acordado.

##### **4.3. Do Recebimento do Objeto**

4.3.1. O equipamento será recebido provisoriamente, de forma sumária no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, sendo realizada uma breve verificação do item entregue de forma a assegurar que não houve qualquer problema ou detrimento visível, não implicando em sua aceitação definitiva, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações ofertadas.

4.3.1.1. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação mais acurada da qualidade e/ou quantidade do objeto e, consequentemente sua aceitação, sendo que este prazo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências mínimas estipuladas.

a) Quando do recebimento definitivo, for observado pela Contratante que não condiz com o padrão de aceitabilidade, não atendendo as características do objeto adquirido, o mesmo será recusado, devendo ser reparado qualquer erro encontrado, de acordo com o fato ocorrido. Qualquer produto procedente de fornecimento poderá ser recusado



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

inteiramente nas seguintes condições:

- caso seja entregue em desconformidade com as especificações técnicas;
- caso seja detectado que qualquer componente não seja novo;
- caso apresente vícios ou defeitos em qualquer de suas partes ou componentes, ou por efeito da correção dos mesmos.

4.3.1.2. O equipamento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento definitivo, quando em desacordo com as especificações mínimas exigidas e ofertadas, sendo que a contratada será notificada oficialmente, por escrito, da ocorrência de eventuais falhas e/ou imperfeições no período compreendido entre a fase de recebimento provisório e o recebimento definitivo do equipamento efetivamente entregue, quando se dará o início do prazo para as devidas correções, no intuito de sanar o equívoco.

- a) A contratada sujeitar-se-á à mais ampla fiscalização do equipamento entregue com toda a responsabilidade cabível, reservando-se à Prefeitura Municipal de Itapeçerica da Serra o direito de não proceder ao recebimento ou determinando sua substituição ou ainda, rescindindo a contratação, caso não encontre o mesmo em condições satisfatórias, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- b) Deverá efetuar a troca, às suas expensas, o equipamento que se apresentar de má qualidade, dentro das condições de garantia estipuladas pelo fabricante e/ou distribuidor.

#### **4.4. Substituição do Equipamento em Desacordo com o Pedido**

4.4.1. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas ou que não corresponda ao exigido, estando em desacordo com o pedido, resultará na não aceitação e a Contratada procederá sua substituição em até 05 (cinco) dias contados da notificação da recusa, visando o correto atendimento das especificações, às suas custas, sendo que todas as despesas envolvidas na tramitação deverão ser suportadas e de inteira e exclusiva responsabilidade da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades, visando o atendimento das especificações exigidas, ou de que venham ocorrer incidência das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor, conforme o caso.

- a) A reincidência no envio do objeto em desacordo com o solicitado, bem como o descumprimento de qualquer condição pactuada, poderá acarretar no cancelamento do ajuste, além da aplicação das penalidades cabíveis.

#### **4.5. Da Garantia e Da Assistência Técnica**

4.5.1. O prazo de garantia deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, compreendendo além da garantia legal, devidamente amparada na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, a garantia contratual pelo período restante, e ainda, deverá oferecer a Assistência Técnica gratuita durante o período da vigência da garantia, contados a partir da data da efetiva entrega.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

- 4.5.1.1. Dentro do prazo da garantia, deverá ser oferecido o reparo, correção, remoção, substituição ou qualquer outra alternativa, no prazo de no máximo de 03 (três) dias contados da notificação entregue oficialmente, para que seja sanado quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições no equipamento;
- 4.5.1.2. No caso de necessidade de manutenção corretiva para resolução do problema apresentado, com substituição de peças em que se verifiquem defeitos, a mesma será de inteira responsabilidade da Contratada e/ou fabricante, e sem qualquer ônus a Contratante, contudo, não será permitido o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional, a qualquer título;
- 4.5.1.3. A resolução dos problemas encontrados pela assistência técnica poderá ser rejeitada pela Contratante caso não atendam as características originais do objeto adquirido, não sendo condizente com o padrão de aceitabilidade, inclusive em casos advindos da aplicação incorreta de materiais, ou ainda por qualquer tipo de imperícia na execução dos serviços, devendo ser corrigido qualquer erro encontrado resultante da falta de qualidade na execução dos serviços corretivos, ocorrendo todas as despesas as suas expensas, sem nenhum ônus à Contratante. Nesse caso, os serviços poderão ser recusados na ocorrência das mesmas circunstâncias constantes na alínea “a” do item 4.3.1.1.;
- 4.5.1.4. Preferencialmente, a Assistência Técnica deverá ser realizada na sede da Prefeitura Municipal de Itapeçerica da Serra, no entanto, haverá a possibilidade de ser realizada em estabelecimento devidamente autorizado pela fabricante, desde que localizado nesta municipalidade, ou em perímetro da região da Grande São Paulo, ou ainda, da região Metropolitana de São Paulo próximo ao Município de Itapeçerica da Serra;
- 4.5.1.5. Em casos extremos de remoção para uma adequada manutenção, que envolva o fornecimento de peças ou exija maior tecnologia, necessitando de prazo superior ao previsto, a Contratada deverá apresentar a justificativa à Contratante e providenciar a substituição provisória por equipamento equivalente, conforme o caso, enquanto perdurar o prazo para devolução, mediante acordo entre as partes.
- 4.5.1.6. Todos os custos envolvidos no atendimento ao equipamento que apresentar defeito ou qualquer avaria durante o prazo de garantia, correrão por conta da fabricante ou da Contratada, conforme o caso.
- 4.5.1.7. Quando acionada a assistência técnica autorizada pela fabricante, a Contratada poderá ser comunicada para ciência dos fatos em virtude de sua corresponsabilidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 4.5.1.8. O prazo para troca do equipamento em caso que comprovadamente não haja possibilidade de reparo será de até 05 (cinco) dias, passando a contar o novo prazo de garantia a partir da data de entrega do novo equipamento em substituição ao primeiro, sendo que todas as despesas envolvidas na tramitação deverão ser suportadas e de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante Contratada.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**5. DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias após o recebimento, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, mediante aprovação pelo requisitante.

**6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

6.1. A seleção da proposta mais vantajosa será por meio de contratação direta conforme art. 75, Inciso II da Lei nº. 14.133/2021, baseada pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**7. ESTIMATIVA DE VALORES**

7.1. Para o atendimento do objeto requerido em sua integralidade, o valor total estimado é **RS 6.321,64 (Seis mil e trezentos e vinte e um reais e sessenta e quatro centavos)**, resultante de valores praticados no mercado aferida através de pesquisas de preços com a empresa do ramo de atividade, se enquadrando nos limites o art.75 II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que se proceda através de Contratação Direta.

7.2. O valor ofertado que constar na proposta de preços não poderá exceder o valor máximo estimado, estipulado neste Termo de Referência, resultante de pesquisas de preços e valores praticados no mercado.

7.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto, inclusive relacionados à própria aquisição do equipamento, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagens, seguros, transporte, tributos, e demais custos decorrentes da entrega, bem como a incumbência sobre o frete, carga e descarga até o local de destino, que serão considerados como inclusos na proposta mesmo quando omitidos ou incorretamente cotados, não sendo aceitos pleitos de acréscimo a qualquer título e não ocasionando quaisquer ônus à Contratante.

**8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

8.1. A referida aquisição será utilizada a dotação orçamentária 02.20.00 4.4.90.52.33 4 122 7001 1123 1 1100000, proveniente de Recursos do Tesouro, consignada no orçamento vigente.

8.2. Caso não haja saldo suficiente na dotação de equipamentos, deverá ser providenciado o remanejamento.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**9.1. Dos Materiais Informativos contendo as Especificações Técnicas do Equipamento**

9.1.1. *Obrigatoriamente*, deverá ser apresentado juntamente à proposta, material informativo oficial confeccionado pela fabricante, podendo ser catálogo, manual técnico, ficha técnica, prospecto, folder, folheto e/ou cópia da página do site do fabricante, que contenha elementos informativos de equipamento ofertado, compatível(is) e adequado(s) à especificação, em português ou traduzidos, devendo este(s) ser(em) igual(is) ou superior(es) ao descrito neste Termo de Referência, que contenha a especificação de marca e modelo e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, permitindo avaliar as características técnicas e o atendimento ao solicitado. As hipóteses abaixo, relacionados às especificações, acarretarão na desclassificação da proposta, consoante a circunstância:

- a) A marca e modelo ofertado deverá ser sempre o mesmo do documento de comprovação das características e especificações técnicas retro citadas.
- b) A não apresentação de pelo menos uma das opções concedidas de documentos, com a finalidade de comprovação da especificação técnica mínima exigida.
- c) Não poderá haver cotação de duas ou mais marcas/modelos ou apresentar como opcional para escolha da Contratante.
- d) Não será aceito o simples envio de imagens ilustrativas, sem informações complementares, ou contendo somente o descritivo.

**10. COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE**

10.1. Além da exigência mencionada no item 9 acima, empresa vencedora deverá comprovar sua regularidade e conformidade apresentando a seguinte documentação:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor, quando houver.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas emitido pelo Ministério da Fazenda (CNPJ);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, e que abrangem inclusive as contribuições sociais);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (mobiliário) da sede ou domicílio da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme estabelecido na Lei Federal nº 12.440/2011, mediante apresentação de CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452/1943.

Itapecerica da Serra, 17 de janeiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
VALDEMAR SAMPAIO DOS ANJOS FILHO  
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
DIRETOR

  
\_\_\_\_\_  
ANDRE FERREIRA MOTA  
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
TÉCNICO